



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 07 DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL NO LOTEAMENTO GRÃ DUQUESA E SUA DOAÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária como Área Institucional, e afetada como área Público Municipal, a Área Institucional I, medindo 2.949,09 m<sup>2</sup>, do loteamento Grã Duquesa, no município de Minas Novas – MG.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento da área descrita no artigo 1º, em lotes, e doá-los às famílias carentes do município de Minas Novas – MG.

**Art. 3º** - A Escritura de doação será gravada com os seguintes ônus reais:

- a) Os imóveis só poderão ter destinação para uso residencial, ficando vedado o uso comercial.
- b) Os imóveis serão inalienáveis e intransferíveis a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

- c) A doação será revogada em caso de transferência do imóvel pelo donatário a terceiros, por meio de quaisquer instrumentos particulares (procuração, recibos, compromissos e promessas de compra e venda).
- d) Em caso de revogação da doação, o imóvel retornará ao patrimônio público, perdendo o donatário o direito à indenização pelas benfeitorias edificadas, sendo que o imóvel será doado a outra família.
- e) Em caso de doação à pessoa casada ou que viva em Regime de União Estável, a doação será feita em nome do casal.

**Art. 4º** - A doação será procedida de cadastramento e triagem sócio-econômica a ser procedida por uma comissão composta por 05 membros escolhidos pela Secretaria de desenvolvimento social.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 07 de dezembro de 2022.

---

AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza a desafetação de área institucional não loteamento Grã Duquesa e sua doação à famílias carentes no município de Minas Novas - MG.

A Finalidade do citado projeto, é destinação de moradias para pessoas carentes que deve prever critérios objetivos e impessoais de seleção das pessoas que serão beneficiadas.

Sendo a Assistência Social e a moradia um direito de todo cidadão e, principalmente dever do Estado, nos termos da Constituição da Republica de 1988, é que se torna imprescindível á aprovação do projeto de lei, o que fica requerido de Vossa Excelência, e, dos demais edis.

Face à relevância da matéria, requeiro a tramitação em caráter de urgência e emergência.

Na certeza da aprovação deste projeto de lei renovamos o protesto de relevada estima.

Minas Novas (MG), 07 de dezembro de 2022.

---

AÉCIO GUEDES SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL